



Microlins

Contrato Particular de Prestação de Serviços

CMG-ES
E.S. 34
0

01 - DA IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO (A)

Contrato nº 4617492

Nome do Aluno(a) Luan José Barbosa Ferreira		Data de Nascimento 30/06/1998	Sexo M
Profissão Outra	Endereço Rua José Azevedo de Carvalho, nº 92		
Bairro Centro	Cep 29560-000	Cidade Guaçuí	UF ES
Complemento	Fone Residencial	Comercial (28)3553-1540	Celular: (28)99974-0234
RG 3950000	CPF 159.372.437-30	Estado Civil Solteiro	
		E-mail luanferreira2998@gmail.com	

02 - DA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ALUNO(A) / PAGADOR RESPONSÁVEL FINANCEIRO DESTE CONTRATO (SE O CASO)

Nome do Responsável Camara Municipal de Guaçuí		Data de Nascimento 27/02/1999	Sexo S
Profissão	Endereço Praça João Acacinho		
Bairro Centro	Cep 29560-000	Cidade Guaçuí	UF ES
Complemento	Fone Residencial	Comercial (28)3553-1540	Celular (28)99948-9529
RG	CPF 31.726.375/0001-67	Estado Civil	
		E-mail suporte@cmguacui.es.gov.br	

*O aluno/responsável legal, doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)**, assume(m) a responsabilidade sobre as informações declaradas acima.

03 - PRESTADORA DE SERVIÇOS

Innovare Educação Ltda Me empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.373.599/0001 -00**, sediada na cidade de **Guaçuí**, Estado de **ES**, na **Avenida Marechal Floriano, 310**, Bairro **Centro**, designada **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

04 - DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO, PRAZO E DURAÇÃO

Curso / Formação	Módulo	Carga Horária
26796 - DESIGNER GRÁFICO - DINÂMICA	Adobe Illustrator - Creative Cloud (V22.1.1534.3)	16
	Adobe Photoshop - Creative Cloud - Módulo I (V22.1.1826.3)	16
	Adobe Photoshop - Creative Cloud - Módulo II (V22.1.1877.3)	16
	Adobe Premiere CC	16
	After Effects CC	16
	CorelDraw Graphics Suite - Módulo I (V22.1.1630.3)	12

LUAN JOSÉ BARBOSA FERREIRA

Contrato Particular de Prestação de Serviços

Curso / Formação		Módulo	Carga Horária		
26796 - DESIGNER GRÁFICO - DINÂMICA		CorelDraw Gráficos Suite - Módulo II (V22.1.1747.37)	16		
26798 - MARKETING DIGITAL - DINÂMICA		Google Adwords	6		
		Marketing Digital - Módulo I (V22.23.3.4)	16		
		Marketing Digital - Módulo II (V22.34.3.4)	16		
Modalidade	Início das Aulas	Término Previsto das Aulas	Dia(s) escolhido(s) da semana	Horário(s) escolhido(s)	Total Carga Horária
Normal	10/05/2023	31/08/2023	Indefinido, Segunda-Feira, Quinta-Feira, Segunda-Feira, Sexta-Feira, Terça-Feira	08:00, 09:00	146

05 - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento	Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento
1	Matrícula	09/05/2023	3000,00	0,000%	Deposito Bancário						

06 - DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento	Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento

O material didático a que se refere o Quadro 6 supra deverá ser adquirido para cada módulo contratado no Quadro 4, sendo que a cada módulo corresponde 01 (um) novo livro.

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acima qualificada, a qual se compromete a ministrar aulas, no endereço constante do item 3 do Quadro Resumo, por meio de professores habilitados (modalidade regular e modular) ou por meio de plataforma de acesso própria (modalidade dinâmica e multimídia), sempre que aplicável, em conformidade com o curso escolhido e descrito no quadro 04, fornecendo para tanto, materiais adequados para serem utilizados, certificado de conclusão ao final do curso, o qual deverá ser solicitado na secretaria da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelo **CONTRATANTE**, e será entregue em até 60 (sessenta) dias, ao mesmo, desde que o aluno obtenha conceito geral mínimo de 7 (sete) pontos por módulo e tenha pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas ministradas.

1.1. Caso o aluno venha a aderir à modalidade EAD e/ou semi-presencial, fica desde já ciente de que tais modalidades não possuem divisão de aulas, mas sim uma rota de aprendizagem composta por vídeos, atividades, leituras, pesquisas e auto avaliações, portanto, essa rota não possui divisão, possuindo tão somente um tempo para sua finalização, fornecendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** qualificada no quadro 4, metodologia adequada para ser utilizada em ambiente virtual, certificado de conclusão ao final do curso, o qual deverá ser solicitado na secretaria da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelo **CONTRATANTE**, e será entregue em até 60 (sessenta) dias, desde que o aluno atinja nota mínima de 7,0 (sete) pontos e tenha acessado integralmente, pelo menos 70% (setenta por cento) das aulas disponibilizadas.

1.1.1. Caso na avaliação final realizada o aluno não atinja a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, será concedida ao mesmo, outra oportunidade para a realização do exame, de forma gratuita, desde que tal oportunidade seja requerida pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado para a finalização da disciplina a que se refere o exame.

1.2. Todo aluno deverá utilizar material didático personalizado, sempre que aplicável, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de cópia reprográfica ou qualquer outro meio, exceto para materiais de apoio, ficando a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o fornecimento do material, mediante a realização dos pagamentos pelo **CONTRATANTE**, conforme especificado no Quadro 06, sempre que aplicável à modalidade de curso adquirida pelo mesmo.

1.2.1. No caso dos cursos adquiridos na modalidade EAD, apesar de não ser entregue pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** nenhum livro didático físico, considera-se como material didático todo o conteúdo digital, no qual inclui-se livros, vídeos e outros materiais encaminhados ao **CONTRATANTE** após a adesão a este contrato, motivo pelo qual nenhum valor será restituído ao **CONTRATANTE** a este título, no caso de uma eventual rescisão contratual requerida pelo mesmo.

1.3. O horário das aulas, sua distribuição semanal e o prazo previsto para a duração de cada módulo/disciplina, encontram-se especificados no quadro 04, salvo se o curso a ser adquirido for na modalidade EAD, o que constará especificado em referido quadro 04, sendo que qualquer mudança requerida pelo **CONTRATANTE** no tocante aos dias ou horários escolhidos, deverá ser requerida por escrito, antes do início da próxima aula, ficando condicionada ao pagamento de % () do valor de uma parcela, sem descontos promocionais, bem como a existência de vagas nos novos dias ou horários pretendidos pelo **CONTRATANTE**.

1.3.1. O curso EAD é formatado para que o aluno curse onde preferir, podendo ser realizado de forma presencial e/ou semi-presencial, na unidade **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ou ainda, via online, sendo que a participação em workshops e/ou cursos específicos fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a avaliação final do aluno deverão ser realizados sempre de forma presencial, com assinatura na lista de chamada, nos dias e horários previamente agendados.

1.3.2. Caso o aluno faça a opção de cursar os módulos EAD pela modalidade presencial ou semi-presencial, ou seja, fazendo uso da infraestrutura física da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, fica o mesmo ciente de que não poderá alterar a opção do local de prestação dos serviços selecionada, sendo que o horário das aulas, sua distribuição semanal e o prazo previsto para a duração de cada módulo, encontram-se especificados no quadro 04, sendo que qualquer mudança requerida pelo **CONTRATANTE** no tocante aos dias ou horários escolhidos, deverá ser requerida por escrito, antes do início da próxima aula, ficando condicionada ao pagamento de % () do valor de uma parcela, sem descontos promocionais, bem como a existência de vagas nos novos dias e horários pretendidos.

1.4. - Fica desde já ajustado entre as partes que a data de término do curso poderá ser prorrogada por motivos de força maior ou por eventuais ocorrências geradas durante o período do curso descrito no quadro 04, com as quais o **CONTRATANTE** concorda expressamente, sendo que competirá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou mesmo a gestora da marca Microlins, alterar a modalidade de curso contratado, a fim de atender plenamente o **CONTRATANTE**, entregando-lhe integralmente o objeto contratado, sem que a alteração da modalidade de curso (presencial ou virtual) venha a causar qualquer prejuízo financeiro ou de aprendizado ao **CONTRATANTE** com relação ao conteúdo do mesmo.



CONTRATANTE

1.5. As datas de férias/recesso durante o ano, deverão ser consultadas pelo **CONTRATANTE** junto ao calendário da unidade **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

1.6. Fica desde já ajustado entre as partes que a data de término prevista para o curso poderá ser prorrogada por motivos de força maior ou por eventuais ocorrências geradas durante o período do curso descrito no quadro 04, com as quais o **CONTRATANTE** concorda expressamente.

1.7. O **CONTRATANTE** declara que tem plena ciência que o tempo de conclusão de cada módulo do curso contratado, pode variar de acordo com o desenvolvimento da turma a que o aluno pertença (modalidade

regular), sendo totalmente previsível que algumas turmas possam concluir o curso em maior ou em menor tempo.

1.7.1. Caso o **ALUNO** venha a concluir o curso / formação ou carreira em tempo inferior ao constante do Quadro 04, o **CONTRATANTE** deverá cumprir na integralidade com os pagamentos constantes no quadro 05 e 06, em razão do cumprimento integral do contrato por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, o qual seja, o fornecimento do curso / formação / carreira descrito no Quadro 4, sendo que no caso da modalidade EAD, deverá o aluno aguardar a data do agendamento da avaliação final, a qual não poderá ser antecipada em nenhuma hipótese.

1.7.2. Caso o **ALUNO** não consiga concluir todo o conteúdo do módulo dentro do período de tempo contratado, deverá o **CONTRATANTE** providenciar o pagamento das horas excedentes necessárias para finalização do mesmo, conforme tabela de preços informada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sendo neste caso formalizado instrumento aditivo a ser assinado pelas partes constando o novo prazo e valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**.

1.7.3. Caso o aluno não finalize todas as videoaulas (se aplicáveis a modalidade) e demais atividades previstas, até a data acordada para a realização da prova, o mesmo não poderá realizar a avaliação final e a depender do aproveitamento, deverá:

a) - Caso tenha consumido até 69% (sessenta e nove por cento) do conteúdo será considerado imediatamente reprovado, devendo adquirir e cursar a disciplina novamente por completo;

b) - Caso tenha consumido entre 70% (setenta por cento) e 99% (noventa e nove por cento) do conteúdo, um novo prazo para conclusão e realização da prova será acordado, porém mediante cobrança adicional de 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) parcela do contrato, sem desconto.

1.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** possui amplo controle de todo o histórico do **ALUNO**, como frequência às aulas, controle financeiro, ocorrências, curso e avaliações, itens estes que serão arquivados em sistema próprio da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, o qual seguirá estritamente as regras definidas na lei nº. 13.709/2018, e, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE** devidamente identificado nos Quadros 1 e 2, sendo que o custo para a emissão de histórico e/ou demais documentos deverá ser consultado pelo **CONTRATANTE** junto à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

1.9. Fica o **CONTRATANTE** desde já plenamente ciente de que, caso o curso adquirido dependa de formação de turmas, se não preenchidas pelo menos 60% (sessenta por cento) do número total de vagas disponíveis para o curso contratado, poderá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, a seu exclusivo critério, suspender o início do curso, o que não ensejará o direito do **CONTRATANTE** em postular da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** qualquer indenização, seja a que título for, ressalvado o direito do **CONTRATANTE** em desistir do presente contrato, sem a incidência de qualquer ônus ou multa contratual, bem como de ser ressarcido dos valores efetivamente pagos pelo curso, devidamente corrigidos e atualizados.

2. VALOR E PAGAMENTO – O preço dos serviços ora contratados, o número de parcelas e data de vencimento, bem como a modalidade de pagamento escolhida pelo **CONTRATANTE** encontram-se especificados nos quadros 05 e 06.

2.1. O cliente que efetuar o pagamento das prestações mensais acordadas até a data de vencimento prevista no item 5 do Quadro resumo, terá direito a um desconto de pontualidade, a ser concedido a livre critério da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

2.2. Os valores pagos a título de taxa de matrícula, bem como da parcela correspondente ao primeiro mês de curso e do material didático, quando aplicável a modalidade de contratação, bem como desde que o material já tenha sido entregue ao **CONTRATANTE**, não serão restituídos em caso de eventual rescisão contratual, seja a que título for.

3. DAS FALTAS, REPOSIÇÕES DE AULAS E PROVAS DE AVALIAÇÃO – O **ALUNO** que faltar

injustificadamente às aulas ministradas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, salvo nos casos de cursos ministrados na modalidade EAD, não terá direito a reposição, reembolso do valor pago ou abatimento do preço do valor das aulas não assistidas.

3.1. Caso o **ALUNO** pretenda a reposição de faltas injustificadas, se o caso, deverá entrar em contato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para requerer a reposição de aula, sujeitando-se ao pagamento dos valores cobrados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** à época da solicitação, conforme Tabela de Preços da unidade, bem como fica a reposição condicionada a disponibilidade de dia e horário da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

3.2. Poderá o **CONTRATANTE**, no caso de faltas justificadas, devidamente comprovadas, quando aplicável, requerer a reposição de aulas ou 2ª (segunda) chamada para a realização das provas de avaliação, mediante requerimento formal a ser feito à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, condicionado a disponibilidade de dia e horário da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

3.3. Nos casos em que as aulas ou provas de avaliação não puderem ser ministradas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, nos dias previamente agendados, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior, se o caso, será agendada outra data, sem a incidência de qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

4. ATRASO NO PAGAMENTO E MULTA – O atraso ou não pagamento das parcelas na forma e datas convencionadas, sujeitará o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de 2,00% (dois por cento) sobre a importância devida acrescida de juros de 0,03% (três por cento) ao dia, corrigidos monetariamente pela variação positiva do IGPM - DI(FGV), bem como acarretará a perda do desconto de pontualidade concedido pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, se o caso, ficando desde já esclarecido que o recebimento de uma determinada parcela não significará quitação das anteriores.

4.1. Fica desde já acordado entre as partes que em caso de mudança na política financeira nacional, a presente cláusula será revista, devendo ser fixado um novo parâmetro para o cálculo da atualização monetária, sempre no intuito de manter o equilíbrio econômico entre as partes.

5. INADIMPLÊNCIA – O **CONTRATANTE**, desde já, autoriza a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias, a proceder ao registro do débito junto ao Serasa e/ou Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, ficando a critério da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** rescindir o presente contrato.

5.1. No caso da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** optar pela rescisão do contrato em decorrência da inadimplência do **CONTRATANTE**, fica o mesmo ciente de que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** poderá liberar o equipamento, no dia e horário definidos para as aulas do aluno para terceiros, sempre que aplicável a modalidade de curso adquirido pelo mesmo.

6. DO ENDEREÇO – O **CONTRATANTE** deverá manter seu endereço e telefone sempre atualizados junto a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para recebimento de correspondências, ficando ciente de que caso venha a mudar de endereço e não comunique a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, as correspondências encaminhadas ao endereço constante do contrato serão tidas como válidas.

7. DESISTÊNCIA – A desistência do curso pelo **CONTRATANTE** deverá ser solicitada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada ao pagamento de uma multa rescisória correspondente a 20,00% (vinte por cento) do saldo remanescente do valor total do contrato, ou, do valor correspondente a 01(uma) parcela do curso, estipulada no Quadro 5, o que for maior, sendo que para a rescisão do pacto, necessário se faz que o **CONTRATANTE** esteja em dia com suas obrigações pecuniárias perante a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

7.1. O Aluno/Contratante fica desde já ciente de que a desistência ao presente contrato, ou o não comparecimento as aulas ministradas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, não desobrigam o **CONTRATANTE** das obrigações de pagamento das prestações acordadas, devendo o mesmo providenciar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, sem direito a qualquer restituição de valores pagos em virtude de serviços prestados ou de materiais já entregues, sempre que aplicável for.

LUAN JOSE BAIXOSA FERREIRA

Contrato Particular de Prestação de Serviços

8. DOS DANOS – O CONTRATANTE fica ciente de que será responsável pelos danos que o aluno ocasionar aos equipamentos da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, utilizados durante a execução de suas aulas, desde que decorrentes de dolo ou culpa, devidamente comprovados.

9. TRANSFERÊNCIA – O CONTRATANTE poderá solicitar a transferência do aluno para qualquer unidade Microlins existente dentro do território Nacional, sempre que aplicável a modalidade de curso adquirida, devendo para tanto, pagar uma taxa de transferência correspondente a 10% (dez por cento) do saldo remanescente do contrato, sem qualquer desconto, ou, de valor correspondente a 01 (uma) parcela do curso, sem desconto, estipulada no Quadro 5, o que for maior, ficando condicionada a transferência ao aceite da franquia de destino.

10. DA CESSÃO DE USO DE IMAGEM – O CONTRATANTE concede à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a detentora da marca **Microlins**, o direito de uso de imagem do Aluno para fins comerciais, de propaganda e divulgação da marca **Microlins**, a qual poderá ser utilizada para difusão da marca em todo e qualquer meio de propaganda, tais como, mas não se limitando a: folders, revistas, anúncios, jornais, TV, internet, mídias sociais, etc.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – Em conformidade com a Lei Federal n 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), são incluídas as seguintes disposições neste contrato: "Controladora", "Dados Pessoais", "Incidente de Segurança", "Tratamento" e "Autoridade Nacional de Dados (ANPD)", tem os significados atribuídos pela própria Lei Geral de Proteção de Dados.

11.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS se compromete em relação as atividades de Tratamento de Dados Pessoais do presente contrato, a: Tratar os dados pessoais "recebidos" em razão da celebração do presente contrato, garantindo, especialmente que todo o tratamento esteja devidamente justificado nas bases legais estabelecida pela LGPD.

11.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS, adotará todas as medidas necessárias para que as operações realizadas durante a vigência do contrato respeitem as diretrizes estipuladas pela LGPD, bem como os seus princípios, senão vejamos: finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; transparência; segurança; prevenção.

11.3. Será assegurado aos titulares dos dados pessoais que, em decorrência deste instrumento tenham seus dados tratados, garantindo-se os seguintes direitos: (i) Confirmação da existência do tratamento e acesso aos Dados Pessoais; (ii) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iii) Portabilidade dos seus dados pessoais a outro prestador de serviços ou produtos; (iv) Eliminação dos Dados Pessoais de sua titularidade, ressalvadas as hipóteses de guarda para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; e, (v) E em caso de consentimento a revogação para o Tratamento dos Dados Pessoais.

11.4. No intuito de garantir ao titular os direitos referidos acima, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se compromete a: (i) Manter total discrição e sigilo relativos às informações no decorrer da execução do serviço prestado; (ii) Tratar os dados pessoais dos titulares de acordo com os termos previstos na legislação, comprometendo-se a recolher, registrar, organizar, consultar ou transmitir tais dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento expresso e inequívoco, ou que seja estabelecido por lei; (iii) Tratar os dados pessoais de modo compatível com as finalidades para as quais tais dados tenham sido fornecidos; (iv) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à execução dos serviços contratados e/ou para atingir a finalidade pretendida, garantindo-se ao seu titular a respectiva confidencialidade; (v) Implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito; (vi) Em caso de quebra ou suspeita de quebra de segurança que venha a expor, ou poder expor, ilicitamente os dados pessoais tratados, a prestadora de serviço deverá imprimir seus melhores esforços para tomar todas as medidas cabíveis para investigar e resolver o ocorrido; (vii) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados pessoais, dos seus respectivos direitos; (viii) Assegurar que os seus respectivos colaboradores ou os seus prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do

Contrato Particular de Prestação de Serviços

Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares;

11.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS compromete-se por si, seus colaboradores, prepostos, etc, a adotar todas as medidas necessárias para garantir que os dados pessoais transmitidos não sejam utilizados indevidamente, tampouco sejam alvo de apropriação indébita, roubo ou divulgação a pessoas não autorizadas.

11.6. Salvo as hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD, ocorrido o término do tratamento dos dados pessoais, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** adotará todas as medidas necessárias para eliminar ou anonimizar tais dados definitivamente das suas respectivas bases de dados.

12. DO FORO – As partes elegem o foro da comarca de **Guaçuí**, Estado de **ES**, como competente para dirimir eventuais questões advindas da relação estabelecida por este instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, subscrito pelas testemunhas abaixo nomeadas, declarando ainda o **CONTRATANTE** haver lido e entendido todas as cláusulas do presente contrato. Estabelecendo as mesmas, ao presente contrato, plena eficácia e força executiva extrajudicial.

Guaçuí Cursos e Treinamentos Ltda
CNPJ: 26.373.599/0001-00
Rua F. Grande do Norte, 150 - Centro
CEP: 29560-000 - Guaçuí/ES

Guaçuí, 9 de Maio de 2023.

Innovare Educação Ltda Me - CNPJ: 26.373.599/0001-00
PRESTADORA DE SERVIÇOS

LUAN JOSÉ BARBOSA FERREIRA

Luan José Barbosa Ferreira
ALUNO(A)

Camara Municipal de Guaçuí CPF: 31.726.375/0001-67
RESPONSÁVEL FINANCEIRO (SE NECESSÁRIO)

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



LUAN JOSÉ BARBOSA FERREIRA

